

SOJA - SACA 60 kg

Dia Preço
16/04/21.....R\$ 160,00

MILHO - SACA 60 kg

Dia Preço
16/04/21.....R\$ 91,00

TRIGO - SACA 60 kg

Dia Preço
16/04/21.....R\$ 88,00

Fonte: Seab/Deral/DEB

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getúlio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 • ANO XIX • Edição N.º 2361 • R\$ 2,00

• As demais regiões paranaenses, algumas pancadas de chuva poderão ocorrer de forma isolada, principalmente a partir da tarde.

Mínima: 12°C em Curitiba
Máxima: 30°C em Londrina

Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11:00.

Covid-19: contágio não garante aos jovens imunidade para reinfecção

O contágio do novo coronavírus oferece alguma proteção à população jovem, mas não garante completa imunidade contra uma reinfecção, segundo estudo publicado na quinta-feira (15) na revista científica The Lancet Respiratory Medicine.

Para o estudo, desenvolvido entre maio e novembro de 2020, os recrutas fizeram uma quarentena de quatro semanas antes de regressar aos treinos, realizaram testes para detectar anticorpos e contágios e preencheram um questionário sobre sintomas de covid-19, entre outros dados médicos.

De acordo com a pesquisa, de tipo 'observacional', 19 jovens, (10%) de 189 que já tinham superado a covid-19, ficaram novamente infectados, enquanto no grupo dos que não tinham contraído o vírus, com 2.247 recrutas, contagiaram-se posteriormente 1.079, quase metade.

Os autores da pesquisa constataram que os jovens que nunca tinham estado infectados com o novo coronavírus tinham

cinco vezes mais risco de se contagiarem, do que aqueles que já tinham contraído a doença, ainda que os últimos não fossem completamente imunes.

Os pesquisadores mostram que os jovens reinfectedos tinham menos anticorpos do que aqueles que não voltaram a contrair o vírus, e a sua carga viral era dez vezes mais baixa do que a dos recrutas que tinham ficado infectados pela primeira vez.

Segundo eles, isso significa que algumas pessoas reinfectedas podem transmitir o vírus, ainda que seja uma conclusão que, advertem, requer mais investigação para ser confirmada.

"À medida que as campanhas de vacinação vão ganhando impulso, é importante lembrar que, apesar de uma infecção prévia por covid-19, os jovens podem contrair o vírus novamente e transmiti-lo a outras pessoas", afirma, em nota um dos autores do estudo, Stuart Sealfon, da Escola de Medicina Icah, de Monte Sinai, nos Estados Unidos.

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br>

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2019-2020 (trinta dias - 1/1), ao (a) Servidor (a). EDIVAL BARROS, ocupante da Função do Cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 02 de janeiro de 2018 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Viação, pela Secretaria Municipal de Transportes e Logística, secretária desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 15 de abril de 2021 à 14 de maio de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 15 de maio de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 40 (QUARENTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2016-2017 (dez dias - 3/3) e 2017-2018 (trinta dias - 1/1), ao (a) Servidor (a). NIVALDO PALARO, ocupante da Função do Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 22 de setembro de 1998 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Administração, secretária desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 14 de abril de 2021 à 23 de maio de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 24 de maio de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 23/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo dispensa N.º 12/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
CONTRATADO: DENILSON APARECIDO WENCESLAU 06750032966
INSCRITO SOB CNPJ N.º 33.037.707/0001-21
PROCESSO DISPENSA: 12/2020
CONTRATO: 2320/2020
DOTAÇÕES

Conta da Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte despesa

1080 14.001.04.122.0002.2009 0 3.3.90.39.17.00 Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 23/2020 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de treze de fevereiro de 2021 para treze de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2021

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

Aos quatorze dias do mês de abril do ano 2021, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Roberes Rivellino da Silva e membros os Senhores Ever Donizete Dugolin, Marinete Piovesana, Simone Aparecida Bufalo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto n.º 001/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: (1) CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL - LTDA, CNPJ 15.045.563/0001-73 neste ato presente e representada pela Senhorita MAITÊ BERGAMASCHI COURA, (2) GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - EIRELI, CNPJ n.º 29.365.398/0001-41 neste ato nenhum representante; (3) AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - LTDA, CNPJ 04.427.195/0001-01, neste ato presente e representado pelo Senhor CARLOS EDUARDO MAGRÓN ZANUNIO, (4) R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS - EIRELI, CNPJ 30.828.390/0001-53 neste ato nenhum representante, (5) TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ - LTDA CNPJ 08.898.134/0001-83 neste ato nenhum representante, (6) CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA - EPP CNPJ 04.335.179/0001-99 neste ato nenhum representante, (7) FLAVIO ALBERTO BAZONNI, CNPJ 10.949.562/0001-39 neste ato presente e representado pelo Senhor FLAVIO ALBERTO BAZONNI e a empresa (8) CONSTRUTORA VITORINO LTDA, CNPJ 15.712958/0001-82 neste ato nenhum representante. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes n.º 1 e n.º 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes n.º 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n.º 1 contendo

rubricados os envelopes n.º 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n.º 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope n.º 1 de todas as proponentes participantes onde ficou constatado a seguinte situação:

- (1) CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL - LTDA - foi inabilitada por descumprir item 03 - linha "g" do edital.
- (2) GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - EIRELI - foi habilitada por atender todas as prerrogativas editalícias.
- (3) AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - LTDA - foi habilitada por atender todas as prerrogativas editalícias.
- (4) R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI - foi habilitada por atender todas as prerrogativas editalícias, entretanto, não apresentou declaração de ME e/ou EPP, não desfrutando, portanto, dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei 123/2006 e posteriores alterações.
- (5) TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ - LTDA - foi inabilitada por descumprir item 03 - linha "e" e "g" do edital.

- (6) CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA - EPP - foi habilitada por atender todas as prerrogativas editalícias.
- (7) FLAVIO ALBERTO BAZONNI - foi habilitada por atender todas as prerrogativas editalícias.
- (8) CONSTRUTORA VITORINO - LTDA - foi habilitada por atender todas as prerrogativas editalícias.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente publicado no diário oficial do Municipal. Sendo assim deu por encerrada a sessão de todos trabalhos eu, Ever Donizete Dugolin, membro da comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes. Fica aberto o Prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de recurso, nos termos do Art. 109 inc. I. "b" da Lei 8.666/93.

(1) CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL - LTDA

(2) GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - EIRELI

(3) AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - LTDA

(4) R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS - EIRELI

(5) TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ - LTDA

(6) CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA - EPP

(7) FLAVIO ALBERTO BAZONNI

(8) CONSTRUTORA VITORINO - LTDA

ERRATA

A Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, informa que retifica o edital Pregão Presencial 13/2021, publicado no diário eletrônico do município na página 7 edição 1782 de 31 de março de 2021 e no jornal da Folha de Londrina, edição de 01 de abril de 2021. Retifica - se:

Onde se Lê:

Data da abertura do certame:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	19/04/2021
-----------------------------------	------------

DATA DO ABERTURA DOS ENVELOPES	19/04/2021
--------------------------------	------------

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo Único

8.2.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) aptidão do licitante para fornecimento de serviço/material compatível com o objeto licitado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a EMPRESA tenha executado os seguintes serviços:

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em parque de iluminação pública com no mínimo 1.300 pontos, com sistema de atendimento 0800;

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em parque de iluminação pública com no mínimo 1.000 pontos.

Execução de serviços em postes ornamentais e super postes;